



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
Carta de Serviços ao Usuário	3
APRESENTAÇÃO	4
A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.....	4
Composição da Mesa Diretora - 2019	5
Estrutura Organizacional	7
PROCESSO LEGISLATIVO	9
Regimento Interno	9
Lei Orgânica	9
As Comissões	9
a) Comissões Temporárias	9
b) Comissões Permanentes	9
Sessões Plenárias	10
ATIVIDADE PARLAMENTAR	11
Funções do Vereador	11
Relação de Vereadores: Legislatura 2017 – 2020	13
SERVIÇOS AO USUÁRIO	18
<i>Site</i> (www.saofelipedoeste.ro.leg.br)	20



INTRODUÇÃO

Carta de Serviços ao Usuário

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.



APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de São Felipe D'Oeste, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica, o Parlamento é composto por 09 vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania. O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos vereadores em exercício, é o Órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem todas as segundas feiras, com início às 19h, no Plenário Daniel Elias, localizado na Avenida Tancredo Neves, 165. Centro. São Felipe D'Oeste-RO. O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nas cidades, onde o Poder Legislativo é exercido pelos vereadores nas dependências das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer sua cidadania. No município de São Felipe D'Oeste não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal.

Composição da Mesa Diretora - 2019

Presidente

Vereador Paulo Henrique Ferrari (MDB)



1º vice-presidente

Vereador José Pereira Duarte (PR)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

1º secretário
Vereador Cleiton Borges de Oliveira
(PSDB)



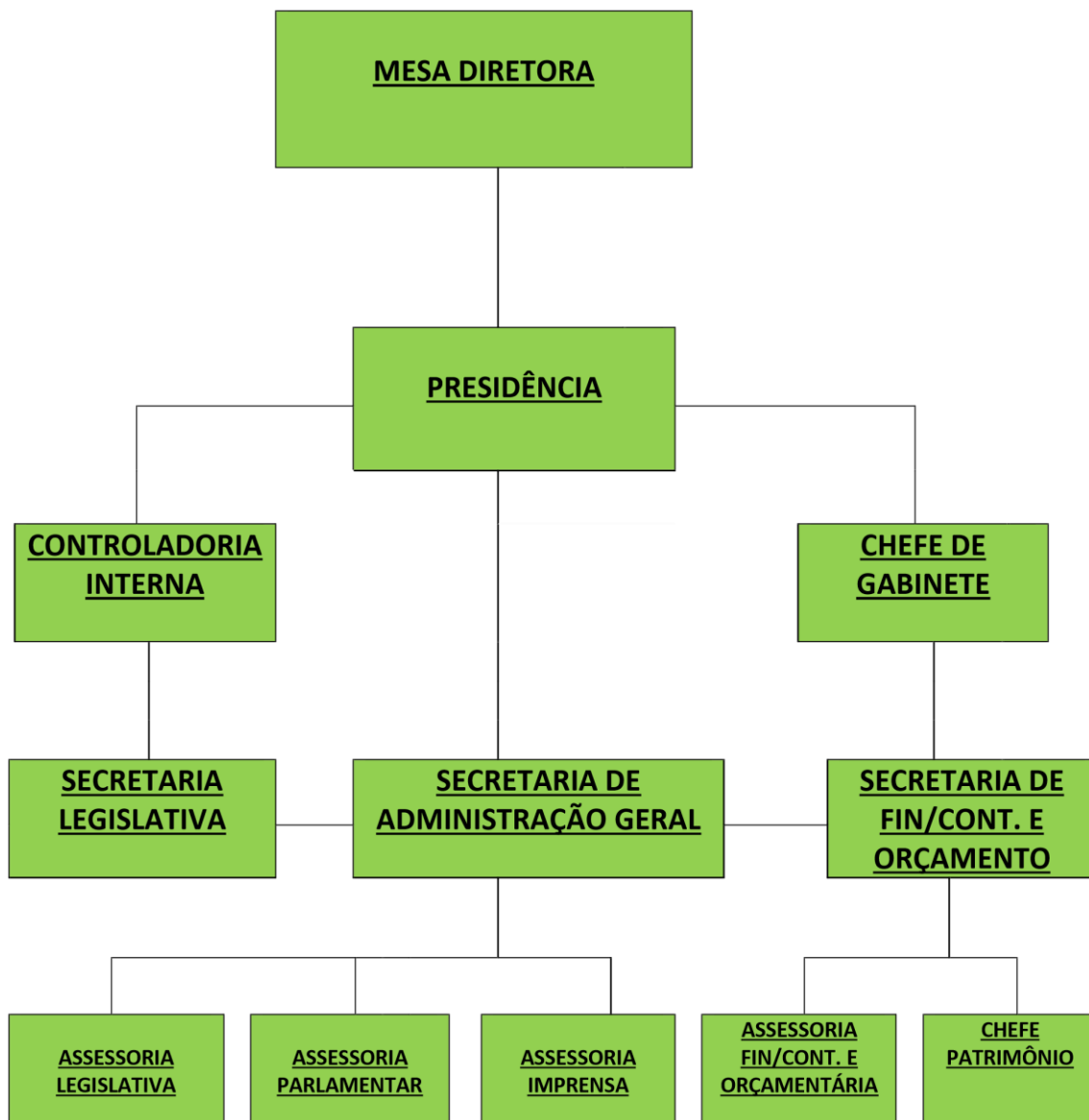
2º secretário
Vereadora Marcella da Silva Ferreira (PR)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

• **- Mesa Diretora Vereadores:**

- a) **Presidente:** Paulo Henrique Ferrari – Fone (69) 3445 1027, (69) 981298632 ou (69) 993605874 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro – CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.
- b) **Vice Presidente:** José Pereira Duarte - Fone (69) 3445 1027, (69) 981272801 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro - CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.
- c) **Secretário:** Cleiton Borges de Oliveira – Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981319621 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro - CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.
- d) **2º Secretário:** Marcell da Silva Ferreira - Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981067729 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro - CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.

• **- Controladoria Interna:**

Controladora: Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981383055 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro – CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.

• **- Secretaria de Fin/Cont. e Orçamento:**

Secretário: José Paschoal de Oliveira Filho – Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981437628 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro – CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.

• **- Assessoria Parlamentar:**

Assessor: Matheus Vilson Rodrigues Ferreira – Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981218690 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro – CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.

• **- Chefe Patrimônio:**

Chefe: Janaini Cassia da Silva Klos – Fone (69) 3445 1027 ou (69) 981032873 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 165 – Centro – CEP. 76977-000 – São Felipe D Oeste – RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Obs: Demais cargos existentes na Estrutura não há responsáveis neste período, por se tratar de câmara de pequeno porte.

Processo Legislativo

Regimento Interno

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

Lei Orgânica

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo

As Comissões

As Comissões são órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara e podem ser temporárias ou permanentes.

a) Comissões Temporárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara, com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

b) Comissões Permanentes

Têm como principais atribuições promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

As Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final;
- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- IV - Comissão de Educação Saúde e Assistência Social.

Sessões Plenárias

A Câmara Municipal de Canoas tem quatro tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

Ordinárias - são as sessões regulares, realizadas às terças e quintas-feiras, a partir das 17h15min, na quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.

Extraordinárias - A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência ou de interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

Solenes - As sessões solenes destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do Plenário, para o fim específico que lhe for determinado, tendo a duração máxima de duas horas.

Especiais - As sessões especiais destinam-se a dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara, recepção



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

ao Prefeito e para promover reunião relacionada com o interesse público, também chamada de audiência pública. As sessões especiais têm a duração necessária ao seu objetivo.

PARLAMENTAR

Funções do Vereador

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica - Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo prefeito ou pela sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

Projeto de Lei Complementar - Trata-se de matéria complementar à Lei Orgânica Municipal e necessita de análise de uma comissão especial. Exemplos: Código de Obras, Código Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor, Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Posturas e Código do Meio Ambiente.

Projeto de Lei - É a proposição que disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto ao projeto. A maioria das leis provém de projeto de lei ordinária ou simplesmente, projeto de lei.

Projeto de Decreto Legislativo - Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação da remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

Projeto de Resolução - Também é proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

Indicação - É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Requerimento - Proposição, oral ou escrita, de autoria de vereador, comissão ou líder de bancada, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado. Exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.

Pedido de Informações - É a proposição que visa obter do Poder Executivo, e também de outros órgãos, informações sobre assuntos diversos, relacionados às questões municipais. É um instrumento muito importante, pois através dele é possível exercer a função fiscalizadora do vereador.

Emenda - É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Substitutivos - São as emendas globais, ou seja, que alteram todo o conteúdo de outra proposição.

Subemenda - É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

Parecer - é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Apreciar o **Veto** - ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos. Obs.: O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma.



Relação de Vereadores: Legislatura 2017 – 2020

- Rua Castelo Branco, 591
- 9 81 298632
- camarasaofelipe@hotmail.

PAUIO
HENRIQUE
FERRARI - MDB



- Rua Castelo Branco, SN
- 9 81 624679
- camarasaofelipe@hotmail.

ANTONIA
FERREIRA - PSB





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

- Linha 45, Lote 295, Km 02
- 9 81 319621
- camarasaofelipe@hotmail.

CLEITON BORGES
DE OLIVEIRA -
FERREIRA - PSDB



- Linha FP 10, Lote 163
- 9 81 105398
- camarasaofelipe@hotmail.

EDMAR INACIO
ROSA - DEM





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

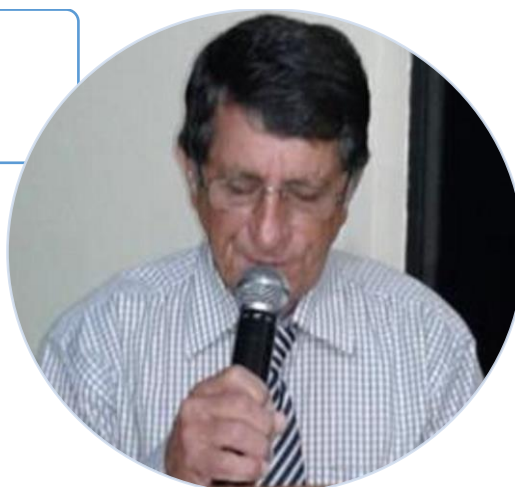
- Linha FA 01, Lote 02
- 9 92595226
- camarasaofelipe@hotmail.

CICERO SAMPAIO
LEITE - PP



- Avenida Capitão Silvio, SN
- 9 81020313
- camarasaofelipe@hotmail.

LUIZ FERNANDES
DE OLIVEIRA -
MDB





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

- Linha 33, Gl 01, Lote 09
 - 9 81217568
 - camarasaofelipe@hotmail.
- FRANCISCO
ALVES TEIXEIRA
- PT



- Linha KP 04, Lote 49
- 9 81272801
- camarasaofelipe@hotmail.

JOSÉ PEREIRA
DUARTE - PR





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

- Rua 04, 3215, Novo Paraiso
- 9 81067729
- camarasaofelipe@hotmail.

MARCELI DA SILVA
FERREIRA- PR





SERVIÇOS AO USUÁRIO

I) Divisão Legislativa

Serviços disponíveis: informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Boletins com a pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

Requisitos necessários para acessar o serviço: identificação e contato com o setor Legislativo.

Canais de comunicação:

Telefone: 69 3445 1027

e-mail: camarasaofelipe@hotmail.co

Presencial: Avenida Tancredo Neves, 165

<https://sapl.saofelipedoeste.ro.leg.br/>

II) Divisão Administrativa

a) Seção de Informações ao Cidadão, Protocolo e Arquivo

Serviços disponíveis: atendimento geral ao cidadão, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e de protocolo geral de documentos/requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes.

Requisitos necessários para acessar o serviço: identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 poderão ser criados diretamente pelo usuário através de *link* específico existente no *site* da Câmara Municipal (www.saofelipedoeste.ro.leg.br).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Canais de comunicação:

Telefone: 69 3445 1027

e-mail: camarasaofelipe@hotmail.co

Presencial: Avenida Tancredo Neves, 165

Mecanismos de Consulta: a consulta do andamento das solicitações originadas via SIC poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

b) Unidade de Serviços de Recursos Humanos

Serviços disponíveis: emissão de certidões e declarações com relação à situação funcional do agente ou servidor, ativo ou inativo, e informações relacionadas.

Requisitos necessários para acessar o serviço: identificação e preenchimento de formulário/requerimento junto ao setor de Protocolo.

Canais de comunicação:

Telefone: 69 3445 1027

e-mail: camarasaofelipe@hotmail.co

Presencial: Avenida Tancredo Neves, 165

III) Divisão Financeira

Serviços disponíveis: atendimento dos pedidos de informações relacionados à Lei de Acesso à Informação, quando relacionados à sua área de atuação, tais como: orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, controle patrimonial, compras, formação de preço médio para composição de licitações.

Requisitos exigidos:

- Formalização de pedido de informação via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

Canais de comunicação:

Telefone: 69 3445 1027



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

e-mail: camarasaofelipe@hotmail.co

Presencial: Avenida Tancredo Neves, 165

Site

Serviços disponíveis: ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Felipense, com apresentação de informações Institucionais, dos Parlamentares, das Comissões e do Processo Legislativo. Ainda, oferece acesso ao Portal da Transparência, e para os canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, tais como o E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e o Serviço de Ouvidoria, entre outras informações.

Serviço de Ouvidoria

Serviços disponíveis: acesso ao Serviço de Ouvidoria, que consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações.

Requisitos necessários para acessar o serviço: as manifestações via Serviço de Ouvidoria poderão ser criadas diretamente pelo usuário através de *link* específico existente no *site* da Câmara Municipal (www.saofelipedoeste.ro.leg.br) ou através de identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor de Protocolo.

Canais de comunicação:

Telefone: 69 3445 1027

e-mail: camarasaofelipe@hotmail.co

Presencial: Avenida Tancredo Neves, 165

O controle social é um dever e um direito de todos. O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site:

<http://www.saofelipedoeste.ro.leg.br>